



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### MAPA DE RISCO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 085/2025)

#### FASE DE ANÁLISE

- (x) Preparatória/Planejamento
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Execução do Contrato

#### SÍNTESE DOS RISCOS

ID	RISCO	DANO(S)	P	I	NR = P x I	CLASSIFI- CAÇÃO NR	TRATA- MENTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Atraso na aquisição da porta de vidro.	Exposição da entrada do COREN/TO, risco de segurança para servidores e visitantes.	5	5	25	Extremo	Evitar	Justificativa detalhada da urgência e aplicação da dispensa de licitação conforme Lei nº 14.133/2021.	Setor Administrativo	Aquisição emergencial em fornecedor local.	Comissão de Licitação
2	Fornecimento de material inadequado.	Porta de vidro fora das especificações,	4	4	16	Alto	Mitigar	Consulta a especialistas e detalhamento técnico rigoroso.	Comissão de Licitação	Exigir troca imediata ou buscar novo fornecedor.	Comissão de Licitação &



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		necessidade de substituição.									Fiscalização do Contrato
3	Dificuldade em encontrar fornecedor apto a fornecer no prazo necessário.	Atrasos na reposição da porta, prolongando o risco à segurança do COREN/TO.	4	4	16	Alto	Mitigar	Contatar fornecedores previamente e verificar disponibilidade.	Comissão de Licitação	Buscar outro fornecedor dentro das opções de dispensa.	Comissão de Licitação
4	Problemas financeiros do fornecedor.	Interrupção do fornecimento e necessidade de nova contratação.	3	4	12	Alto	Transferir	Avaliação prévia da capacidade financeira do fornecedor.	Comissão de Licitação	Acionar fornecedor alternativo.	Comissão de Licitação & Fiscalização do Contrato
5	Dano ao patrimônio devido à falta de proteção da entrada.	Possibilidade de invasões, furtos e deterioração do ambiente interno.	5	5	25	Extremo	Evitar	Justificativa para contratação direta emergencial.	Setor Administrativo	Segurança reforçada até instalação da nova porta.	Setor Administrativo

### LEGENDA

- **P:** Probabilidade (1 a 5)
- **I:** Impacto (1 a 5)
- **NR:** Nível de Risco (P x I)
- **Classificação:** Baixo (até 5), Médio (6-15), Alto (16-25)

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### CRITÉRIOS UTILIZADOS

Escala de Probabilidade (P)	
Probabilidade	Nível
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito Alta	5

Escala de Impacto (I)	
Impacto	Nível
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Matriz de Riscos					
Impacto →	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Muito Alta (5)	5	10	15	20	25
Alta (4)	4	8	12	16	20
Média (3)	3	6	9	12	15
Baixa (2)	2	4	6	8	10
Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5
Probabilidade ↑					

Escala de Níveis de Risco (P x I)	
Classificação	Faixa
Risco Baixo	1 a 4
Risco Médio	5 a 10
Risco Alto	12 a 16
Risco Extremo	20 a 25

Medidas de Respostas para Tratamento dos Riscos	
<b>Aceitar</b>	Quando se decide não tomar medidas em relação ao risco, visto que sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de medidas para tratamento, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências.
<b>Transferir</b>	Quando o risco possui probabilidade e impacto tão alto que a organização não pode suportar e decide transferi-lo a outra entidade.
<b>Mitigar</b>	A organização decide atuar a fim de reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou até mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.
<b>Evitar</b>	Alterar o processo a fim de evitar a ocorrência do risco.
<b>Ações preventivas</b>	Atuam nas causas a fim de evitar que o evento de risco se materialize.
<b>Ações de contingências</b>	Operam nas consequências (danos potenciais). São previstos com antecedência, mas só entram em ação caso o evento de risco venha a ocorrer. O objetivo é minimizar o impacto negativo das consequências (danos potenciais).



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPONSÁVEL

Palmas, 31 de janeiro de 2025.

---

**Augusto César Batista Alencar** | *MEMBRO*  
*Departamento de Licitações e Contratos – COREN/TO*  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**